



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto
Governo do Município
Expediente de dia 30 de abril de 1970.

LEI Nº 218

Autoriza a abertura de Crédito Especial para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Lagarto


Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e sancionou a seguinte lei:

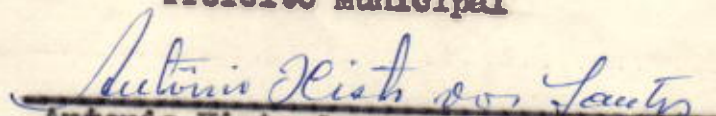
Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a abrir, pela tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da quantia de NR\$- \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), para ocorrer as despesas com a confecção de paralelepípedos e meio-fio na pedreira / do Brejo, pertencente à Prefeitura, inclusive transporte desse material, por não constar da lei orçamentária do corrente exercício.

Art. 2º - As despesas especificadas no art. anterior, correrão à conta de saldos disponíveis da Prefeitura, no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de abril de 1970.


Dionizio de Araújo Machado
Dionizio de Araújo Machado
Prefeito Municipal


Antonio Xisto dos Santos
Antonio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão



Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Lagarto

Governo do Município

Expediente de nº 30 de abril de 1979.

Lei nº 218

Autarquia e natureza do Serviço Especial
para fins de estatística.

O Prefeito Municipal de Lagarto,

Resolveu que a Câmara Municipal desta cidade decrete a seguinte lei:

- Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizada a criar, para o exercício de 1979, o Serviço Especial de Estatística de Lagarto, com a denominação de Serviço Especial de Estatística de Lagarto, com sede no município de Lagarto, pertencente à Prefeitura Municipal de Lagarto, para não constar de lei complementar de natureza estatística.
- Art. 2º - As despesas estatísticas no art. anterior, correrão a cargo do Poder Executivo de Lagarto, no exercício de 1979.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagarto, 30 de abril de 1979.

Antônio Carlos de Aguiar
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Aguiar
Secretário, em comissão